



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 292 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.969 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:

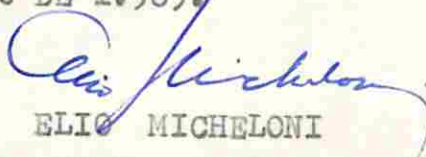
Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ampliar o prédio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, a partir de 1º de janeiro de 1.970, a fim de instalar mais 2 (duas) salas de aula.

Artigo 2º)- Para fazer face as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito no valor de NCr.\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com a verba 4113-64-, constante do orçamento do exercício de 1.970, suplementada se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1.969.


ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 22 de dezembro de 1.969.


ANTONIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -